



PUBLICADO

Em 28/09/2026

DOs 2002

DECRETO Nº 3.296, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.512.900,00 (um milhão, quinhentos e doze mil e novecentos reais), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

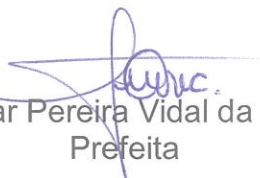
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, e de Direitos do Idoso no valor total de R\$ 1.512.900,00 (um milhão, quinhentos e doze mil e novecentos reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2026.

Saquarema, 25 de setembro de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.296, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
242	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.30.20.00.00	1.501.0000	5.000,00	-
252	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.30.00.00	1.501.0000	5.000,00	-
612	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.03.00.00	1.573.0000	1.300.000,00	-
531	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.46.01.00.00	1.500.1001	60.000,00	-
208	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.01.00.00	1.704.0000	85.700,00	-
444	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.03.00.00	1.704.0000	42.900,00	-
422	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52.20.00.00	1.704.0000	14.300,00	-
236	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.14.01.00.00	1.501.0000	-	10.000,00
628	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.16.00.00	1.573.0000	-	1.300.000,00
526	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.16.00.00	1.500.1001	-	60.000,00
1552	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.34.00.00	1.704.0000	-	85.700,00
1501	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.34.00.00	1.704.0000	-	42.900,00
1502	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30.34.00.00	1.704.0000	-	14.300,00
				1.512.900,00	1.512.900,00